

Nº 88 - Dar assentimento prévio, limitando-se à estrita observância do que compete exclusivamente à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional analisar, e atendendo ao disposto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.634, de 1979, e seu regulamento, o Decreto nº 85.064, de 1980, à AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC para que, observando suas competências específicas como órgão controlador da atividade, no que se refere às fiscalizações acerca de possíveis implicações à viabilidade do pleito, prossiga com as análises relativas ao requerimento de autorização para construção de campo de pouso denominado Aeródromo Privado Fazenda Festugato, incidente na faixa de fronteira, no município de Santa Tereza do Oeste, no estado do Paraná, de interesse de Claudia Festugato; de acordo com a instrução do Processo ANAC nº 00065.023909/2023-86; com o parecer favorável de 03 de agosto de 2023, expedido pela ANAC; com o Ofício nº 841/2023/CADASTRO-SIA/GTPI/GCOP/SIA-ANAC; e com a Nota - AP nº 138/2023-MF.

Nº 89 - Dar assentimento prévio, limitando-se à estrita observância do que compete exclusivamente à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional analisar, e atendendo ao disposto no art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.634, de 1979, e seu regulamento, o Decreto nº 85.064, de 1980, ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA para que, observando suas competências específicas como órgão controlador da atividade, no que se refere às fiscalizações acerca de possíveis implicações à viabilidade do pleito, prossiga com as análises relativas à alienação e concessão de terras públicas, referentes ao Projeto de Assentamento Colônia dos Mineiros, localizada na faixa de fronteira, no município de Comodoro, no estado de Mato Grosso; de acordo com a instrução do Processo INCRA nº 54000.030290/2022-69, objeto do NUP PR nº 00001.008048/2023-51; com os Pareceres nº 12.577/2023/UA(MT)-CÁCERES/SR(MT)/INCRA e nº 00062/2023/NPA-ADM/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU, expedidos pelo INCRA; com o Ofício nº 54.177/2023/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA; e com a Nota - AP nº 139/2023-MF.

Nº 90 - Dar assentimento prévio, limitando-se à estrita observância do que compete exclusivamente à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional analisar, e atendendo ao disposto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 6.634, de 1979, e seu regulamento, o Decreto nº 85.064, de 1980, à AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC para que, observando suas competências específicas como órgão controlador da atividade, no que se refere às fiscalizações acerca de possíveis implicações à viabilidade do pleito, prossiga com as análises relativas ao requerimento de autorização para construção de campo de pouso denominado Aeródromo Privado Fazenda Cordilheira, incidente na faixa de fronteira, no município de Miranda, no estado de Mato Grosso do Sul, de interesse da empresa Lumalu Participações Ltda., CNPJ nº 06.142.851/0001-55; de acordo com a instrução do Processo ANAC nº 00065.020811/2023-77; com o parecer favorável de 11 de agosto de 2023, expedido pela ANAC; com o Ofício nº 875/2023/CADASTRO-SIA/GTPI/GCOP/SIA-ANAC; e com a Nota - AP nº 140/2023-MF.

Nº 91 - Dar assentimento prévio, limitando-se à estrita observância do que compete exclusivamente à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional analisar, e atendendo ao disposto no art. 2º, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 6.634, de 1979, e seu regulamento, o Decreto nº 85.064, de 1980, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM para que, observando suas competências específicas como órgão controlador da atividade, no que se refere às fiscalizações acerca de possíveis implicações à viabilidade do pleito, prossiga com as análises relativas ao requerimento de Francisco Mateus de Oliveira Xavier para realizar pesquisa de minérios em 1 (uma) área incidente na faixa de fronteira, no município de Caracará, no estado de Roraima; de acordo com a instrução do Processo ANM nº 48080.884082/2020-75; com o Parecer nº 73/2023/DIGTM/SOT-ANM/DIRC e com o Despacho nº 108.262/DIGTM/ANM/2023, expedidos pela ANM; com o Ofício nº 22.083/2023/DIGTM/ANM; e com a Nota - AP nº 149/2023-MF.

Nº 92 - Dar assentimento prévio, limitando-se à estrita observância do que compete exclusivamente à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional analisar, e atendendo ao disposto no art. 2º, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 6.634, de 1979, e seu regulamento, o Decreto nº 85.064, de 1980, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM para que, observando suas competências específicas como órgão controlador da atividade, no que se refere às fiscalizações acerca de possíveis implicações à viabilidade do pleito, prossiga com as análises relativas ao requerimento de Denilza Lourenço da Silva para realizar pesquisa de minérios em 1 (uma) área incidente na faixa de fronteira, no município de Chupinguaia, no estado de Rondônia; de acordo com a instrução do Processo ANM nº 48075.886047/2021-41; com a Análise nº 6.959/2023/DIOUT-RO/GER-RO e com o Despacho nº 146.876/DIGTM/ANM/2023, expedidos pela ANM; com o Ofício nº 33.331/2023/DIGTM/ANM; e com a Nota - AP nº 150/2023-MF.

Nº 93 - Dar assentimento prévio, limitando-se à estrita observância do que compete exclusivamente à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional analisar, e atendendo ao disposto no art. 2º, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 6.634, de 1979, e seu regulamento, o Decreto nº 85.064, de 1980, à AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM para que, observando suas competências específicas como órgão controlador da atividade, no que se refere às fiscalizações acerca de possíveis implicações à viabilidade do pleito, prossiga com as análises relativas ao requerimento de Thiago Martins Borges de Moura para realizar pesquisa de minério em 1 (uma) área incidente na faixa de fronteira, no município de Cáceres, no estado de Mato Grosso; de acordo com a instrução do Processo ANM nº 48412.866797/2018-22; com a Análise nº 7.990/2023/DIGTM/SOT-ANM/DIRC e com o Despacho nº 148.984/DIGTM/ANM/2023, expedidos pela ANM; com o Ofício nº 33.919/2023/DIGTM/ANM; e com a Nota - AP nº 152/2023-MF.

Nº 94 - Dar anuência prévia, limitando-se à estrita observância do que compete exclusivamente à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional analisar, e atendendo ao disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto nº 96.000, de 1988, ao COMANDO DA MARINHA, para que, observando suas competências específicas como órgão controlador da atividade, no que se refere às fiscalizações acerca de possíveis implicações à viabilidade do pleito, prossiga com as análises relativas ao requerimento de autorização da pesquisa e investigação científica em Águas sob Jurisdição do Brasil (AJB) pelo Institute Superiore di Sanità (ISS), da Itália, em parceria com a instituição brasileira Instituto de Ciências do Mar (LABOMAR), da Universidade Federal do Ceará (UFC), no âmbito do projeto intitulado "SeA Care", empregando o Navio-Escola "AMERIGO VESPUCCI", de bandeira italiana, no período de 8 a 31 de outubro de 2023; de acordo com a instrução do Processo PR nº 00001.008677/2023-81; com o Parecer nº 50-19/2023, expedido pelo Estado-Maior da Armada (EMA); com o Ofício nº 50-592/EMA-MB; e com a Nota - AP nº 156/2023-MF.

MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONSULTA PÚBLICA Nº 2/2023

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo vista o disposto no art. 6º da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e no art. 1º, Inciso IX e XV do Anexo I do Decreto nº 11.362, de 1 de janeiro de 2023, bem como o art. 6º, inciso IV, do Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, prorroga até 10 de outubro de 2023, a Consulta Pública nº 2, de 20 de setembro de 2023, publicada na Edição 180-A, Seção 1, Extra do DOU de 20 de setembro de 2023.

Os comentários ou sugestões devem ser enviados, exclusivamente, por meio da plataforma Participe + Brasil, disponível no site <https://www.gov.br/participamaisbrasil/consultas-publicas>, até às 23 horas e 59 do dia 10 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

Ministério da Agricultura e Pecuária

CORREGEDORIA

DECISÃO DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

TERMO DE JULGAMENTO nº 237/2023/CORREG/MAPA
Referência: Processo SEI nº 21000.034062/2021-28.
Interessada: POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONCÓRDIA LTDA - CNPJ 05.493.203/0001-80.
Assunto: Julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados - PAR
No exercício da competência delegada através da Portaria MAPA nº 381, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 24 de dezembro de 2021, seção 1, página 10, prevista no art. 8º, §1º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e, com fundamento na Nota Técnica nº 059/2023/CORREG/MAPA (SEI 27584827) e no Parecer n. 00481/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 31346999), aprovado pelos DESPACHOS CONJUR n. 08848/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 31347004) e DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 09023/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 31347007), determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Responsabilização nº 21000.034062/2021-28, instaurado em face da pessoa jurídica POSTO DE COMBUSTÍVEIS CONCÓRDIA LTDA - CNPJ 05.493.203/0001-80.

CYRO RODRIGUES DE OLIVEIRA DORNELAS
Corregedor

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

COORDENAÇÃO-GERAL DA CER-PROAGRO

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga resultado do julgamento de recursos da Comissão Especial de Recursos (CER) do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO).

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (CER/PROAGRO), no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 04 e 29 de setembro de 2023, resolve:

Art 1º Acatar, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Proc	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.017564/2022-19	Adacio Jose Backes	20211103394	Mais
2	21066.017524/2022-69	Adelar Luis Schaab	20211026964	Mais
3	21066.017634/2022-21	Ademir Rodrigues Da Silva	20211313565	Mais
4	21066.017644/2022-66	Ademir Weiss	20211562777	Mais
5	21066.017686/2022-05	Alessandro Pelissari Barbosa	20211525899	Mais
6	21066.017484/2022-55	Alisson Biliki	20210857943	Mais
7	21066.017534/2022-02	Antonio Raimundo De Carvalho	20190331188	Mais
8	21066.018118/2022-13	Ari Silveira Almeida	20211475229	Mais
9	21066.018120/2022-92	Ari Silveira Almeida	20211483735	Mais
10	21066.017618/2022-38	Arita Debastiani Bordin	20210844430	Mais
11	21066.017692/2022-54	Armando Vicente Dudar	20211109879	Mais
12	21066.017538/2022-82	Artemio Brezolin	20181664357	Mais
13	21066.017364/2022-58	Augusto Telles	20211762866	Mais
14	21066.017360/2022-70	Bonitainer Betiolo Pessini	20210775030	Mais
15	21066.017418/2022-85	Bruna Carolina Ulsenheimer	20210820021	Mais
16	21066.017446/2022-01	Bruno Francisco Saraiva Fernandes	20211460933	Tradicional
17	21066.017546/2022-29	Carlos De Faria Carneiro	20211275149	Mais
18	21066.017622/2022-04	Celso Gubiani Patat	20211052990	Mais
19	21066.017456/2022-38	Cesar Anselmo Zimmer	20210904421	Mais
20	21066.017670/2022-94	Charles Breitreitz	20211201542	Mais
21	21066.017400/2022-83	Claudemir Paulo Pegorini	20211039911	Mais
22	21066.017512/2022-34	Daiana Sippel Portela	20211576764	Mais
23	21066.017528/2022-47	Darci Pirolli	20211638985	Mais
24	21066.017730/2022-79	Deonisio Kulkamp	202111149370	Mais
25	21066.017590/2022-39	Eduardo Wesolowski	20211128095	Mais
26	21066.017392/2022-75	Elizier Ribeiro Da Silva	20211372025	Mais
27	21066.017648/2022-44	Enezio Knaul	20211885314	Mais
28	21066.017420/2022-54	Erno Zwick	20211267242	Mais
29	21066.017740/2022-12	Fabio Luiz Vergenski	20200730819	Mais
30	21066.017580/2022-01	Fabio Sandri	20211475566	Mais
31	21066.017384/2022-29	Fabio Silva Muniz	20211344527	Mais
32	21066.017604/2022-14	Flavio Gasperin	20210867735	Mais
33	21066.017718/2022-64	Gelson Fiorentin	20210939527	Mais
34	21066.017576/2022-35	Gilmar Jose Morschbacher	20190831147	Mais
35	21066.017376/2022-82	Gustavo Pereira Borges	20211334973	Mais
36	21066.017382/2022-30	Gustavo Pereira Borges	20211325130	Mais
37	21066.017554/2022-75	Heder Darlou Scholz	20211484118	Tradicional
38	21066.017608/2022-01	Helio Lopes	20211163573	Mais
39	21066.017492/2022-00	Ida Ana Rigo Peresin	20211159700	Mais
40	21066.017522/2022-70	Ilto Paludo	20210480171	Mais
41	21066.017464/2022-84	Irineo Rodighero	20211436225	Mais
42	21066.017488/2022-33	Ismael Wiliam Debiazzi	20211116518	Mais
43	21066.017356/2022-10	Ivaldo Fillipi Chiella	20211017244	Mais
44	21066.017664/2022-37	Ivanete Schwartz Rosso	20210904109	Mais
45	21066.017728/2022-08	Ivo Luiz Rizzoli	20211471039	Mais
46	21066.017396/2022-53	Joao Carlos De Macedo	20211486060	Mais
47	21066.017414/2022-05	Joao Henrique Saraiva Fernandes	20210886634	Tradicional
48	21066.017762/2022-74	Jocinei Martins De Paula	20211196401	Mais
49	21066.017610/2022-71	Jose Cristiano Szuviski	20211147155	Mais

